

Lei nº 245 de 30 de Novembro de 1959

B. B. de

A Câmara Municipal de Garati decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita geral do Município para o exercício de 1960 é orçada em R\$ 3.000.000,00 e será arrecadada de conformidade com a seguinte distribuição:

Art. 2º - A despesa geral do Município, para igual período, é fixada em R\$ 3.000.000,00 e será efetuada de acordo com a seguinte distribuição:

Art. 3º - As dotações fixadas para os elementos, pessoal fixo, pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas, constantes do artigo 2º terão a distribuição do quadro anexo a esta lei:
(Ver diário oficial)

Art. 4º - Acompanham a presente lei, como tabelas complementares os seguintes elementos:

A) Da Receita:

Análise da Receita por Lucidência
Tabela das Fontes da Receita

B) Da Despesa:

Análise da Despesa por Serviço, em cada

Órgão Administrativo

Análise da Despesa por Elemento em cada

Órgão Administrativo

Análise da Despesa por Elemento em cada Serviço.

245 de 30 de Novembro de 1959

Q

Continuação.

5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarati, em 30 de Novembro de 1959

Ass.) Antonio Nubele Franco
Prefeito.